



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023/MT-PAR
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2023/00034

Torna-se público que a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, sediado(a) na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, nº 525, 5º andar, Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e com as Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 10/02/2023

Horário: 09h00 (Horário Local de Cuiabá/MT)

Do envio das propostas e dos Documentos de Habilitação: Até às 08h50min do dia 10/02/2023 (horário de Cuiabá-MT), exclusivamente via sistema SIAG.

Local: Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de retroescavadeira e trator agrícola para atender as obras do Parque Novo Mato Grosso, e futuras demandas da MT-PAR conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes com 1 item cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1779

5.5. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

5.6. Fonte: 1.759.0137

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIAG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SIAG deverá ser feito previamente à data de abertura da sessão pelo licitante no Portal de Compras do Governo do Estado, no sítio <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e no artigo 38 da Lei 13.303/2016;

4.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 de enquadramento como ME/EPP/MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006 em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e atende todos os requisitos e condições contidas no edital e seus anexos;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SIAG, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 10 minutos antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha do licitante no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

5.3. Os licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso poderão apresentar, para fins de habilitação neste certame, o respectivo Certificado de Registro Cadastral - CERCA e a Certidão de Índices de Qualificação Econômico-Financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos ali constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PAR-DIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o horário limite indicado no item 5.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali apresentados, em especial no que diz respeito:

6.1.1 Ao valor unitário do item, onde o sistema calculará automaticamente o valor global.

6.1.2 ao prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 dias corridos;

6.1.3 ao prazo da entrega do objeto, observando o previsto no Edital e seus anexos;

6.1.4 À indicação da marca/modelo do produto ofertado;

6.2 No campo <FICHA/CATALOGO>, a licitante poderá anexar os folders/datasheet do produto ofertado.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários inerentes ao objeto da licitante. A licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública decorrerá em suficiente de forma a proporcionar a ampla disputa entre os licitantes, cabendo ao pregoeiro, na ausência de disputa, acionar o tempo randômico no sistema.
- 7.10 Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. Proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MTPARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante melhor classificado após a fase de lances, acompanhada do folder do(s) produto(s) ofertado(s), deverá ser encaminhada no prazo de até 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá essencialmente:

- 8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente por seu representante legal.
- 8.1.2 Conter descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.1.3 Conter Marca/modelo e fabricante do produto ofertado.
- 8.1.4 conter a os dados da empresa e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou e qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- 9.2.1 Contenham vícios insanáveis;
- 9.2.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.2.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR;
- 9.2.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.2.5 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.

10.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada nos termos dos itens abaixo.

10.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2 Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição pré existente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Pregoeiro.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.3.2, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 Habilitação jurídica:

10.9.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; 10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.8 Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto), do representante legal.

10.9.9 Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.10.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 10.10.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.10.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
 - 10.10.4.1 No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

10.11 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.11.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.11.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.11.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.11.2 certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12 Qualificação Técnica:

- 10.12.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
 - 10.12.1.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - 10.12.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 10.12.1.3 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
 - 10.12.1.4 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 10.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da MT-PAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.

10.19 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.1 Em caso da impossibilidade de envio das razões e contrarrazões recursais pelo sistema SIAG, as petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no registro cadastral do sistema SIAG, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela MT-PAR.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Na assinatura do contrato será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a MT-PAR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

20.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

I. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

II. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação. III. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.

IV. Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação. V. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.

VI. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação. VII. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

I. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.

II. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

20.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:

I. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.

II. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.

III. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.

IV. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.

V. Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.

VI. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

20.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

I. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.

II. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.

III. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

20.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

20.7. Caberá ao pregoeiro verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos em relação a este.

21.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado de forma eletrônica via sistema SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais, devidamente instruídos e fundamentados.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 dia útil contado da data de seu recebimento.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a MT-PAR.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cuiabá/MT.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT-PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT-PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT-PAR.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

22.12. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Referência;

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2023.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. XXX/2022/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
 - Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.
- (EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura digital do representante legal



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES
E PROJETOS S.A – MT-PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, sediado(a) na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, nº 525, 5º andar, Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], [...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de XXX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

2.3. O fornecimento do objeto, inclusive com relação a garantia e assistência técnica dos bens, deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023/MTPAR e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 6 meses, com início na data de XX/XX/2023 e encerramento em XX/XX/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. Unidade Orçamentária: 04501

5.3. Programa: 504

5.4. Projeto Atividade: 1779

5.5. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

5.6. Fonte: 1.759.0137



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXX (XXX).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato e conforme artigos 166 a 177 Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Contrato, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação vigente.

13.2. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

14.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto a matriz de risco não é exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2023.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MT-PARDIC202300426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO SIGADOC: MTPAR-DIC-2023/00099



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
02/02/2023 às 17:32:09.
Documento Nº: 6752314-8925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6752314-8925>



MTPARDIC202300426